

Lei nº 137

Dispõe sobre aumento de vencimentos municipais.

O povo do município de Capela Nova, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos anuais, correspondentes aos cargos abaixo relacionados, passam os seguintes

Códigos

Cargos

vencimentos

Continua

8-33-0-15 Professôras classe "A" a cr\$ 3.200.00 Cr\$ 576.000.00

8-36-0- Inspetor municipal do ensino cr\$ 3.200.00 Cr\$ 38.400.00

Parágrafo único- Fica extinta a cargo, fico extinta a classe "B" não necessitando sua inclusão no Orçamento.

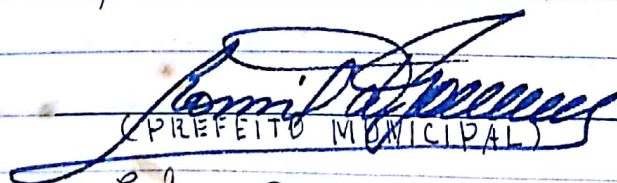
Art. 2º- O aumento de vencimentos vigorará a partir de 1º de julho do e/ exercício, e para ocorrer a despesa de que se trata o art. anterior, ficam abertos créditos suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

<u>Código</u>	<u>Cargos</u>	<u>Importâncias</u>
8-33-0-5	Professôras, classe "A" a cr\$ 3.200.00	cr\$ 21.000.00
8-33-0-10	" " "B" a " 3.200.00	cr\$ 48.000.00
8-36-0-	Inspetor municipal do ensino cr\$ 3.200.00	cr\$ 4.200.00
Total		cr\$ 73.200.00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de julho de 1963.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 15 de julho de 1963.


(PREFEITO MUNICIPAL)

Edson Gomes Pereira
(SECRETARIO)